



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Editora Revista dos Tribunais mediante assinatura de base de dados em meio digital através da Plataforma Revista dos Tribunais Online, com disponibilização de 200 (duzentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar SECOP/DVCOP (SEI nº 1039281).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Geral de Licitações e Resolução TJAM 25/2019.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Consiste no acesso à Plataforma Revista dos Tribunais, que oferece mais de 1 milhão de conteúdos relacionados aos seguintes temas:

4.1.1. Doutrina: cerca de 60 mil textos das principais publicações da Editora Revista dos Tribunais, sendo possível pesquisar por temas, coleções ou pareceres;

4.1.2. Legislação: mais de 50 mil documentos com atualização diária, comparador de legislação e códigos comentados por renomados autores;

4.1.3. Jurisprudência: conteúdo com alto valor agregado, contendo título e ementa, documentos de casos julgados a partir de 1986, permitindo o conhecimento da evolução do pensamento jurídico;

4.1.4. Súmulas: todas as súmulas dos principais Tribunais Superiores do Brasil (STF, STJ e TST), de Agências Reguladoras e de Órgãos da Administração Pública;

4.1.5. Notícias: acesso às notícias publicadas pela Reuters sobre a atividade profissional.

4.2. Acesso à plataforma por qualquer dispositivo com acesso à internet;

4.3. Possibilidade ao usuário de salvar ou imprimir os conteúdos disponíveis;

4.4. Criação de alertas sobre temas de seu interesse e possibilidade de receber novidades por e-mail.

4.5. Buscas realizadas por meio de palavras-chave, frases ou perguntas que ficam armazenadas, possibilitando a revisita de documentos já vistos com mais agilidade.

4.6. Informação de todos os volumes de uma determinada Revista publicados em um ano ou período específico;

4.7. Ferramenta Primeira Hora - aplicativo que reúne, em um só lugar, as chamadas das principais novidades de doutrina, jurisprudência e legislação, além de notícias, eventos e links para as

redes sociais.

4.8. Disponibilização de 200 (duzentos) acessos via IP/Token, disponível para todos os profissionais do tribunal que têm acesso a área restrita por senha.

4.9. Acesso via IP/Token coletivo através de link disponibilizado dentro da intranet.

4.10. A liberação do acesso ao produto deverá ser feita em até 15 (quinze dias) a contar da assinatura do contrato.

4.11. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitas através de e-mail e telefone, ou qualquer outro meio de comunicação considerado ágil em caso de resolução de problemas no acesso ao serviço.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, SEI nº 1039281, serão disponibilizados 200 (duzentos) acessos simultâneos à Plataforma Revista dos Tribunais Online.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será feito de forma integral.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 1039281, o valor estimado da contratação é de **R\$ 154.305,60**.

8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

8.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos ao preposto ou ao representante da contratada que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.3. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

10.4. Designar gestor e substituto para acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.5. Prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Prestar suporte informacional e operacional.

10.7. Disponibilizar todos os dados, condições e informações técnicas necessários à boa execução do objeto do Contrato, bem como à implementação dos resultados obtidos.

10.8. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades estabelecidas no Contrato, visando à otimização e/ou adequação quando necessários.

10.9. A CONTRATANTE se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços no prazo estabelecido em Contrato e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;

11.2. Disponibilizar o acesso à plataforma em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

11.3. Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE e esclarecer dúvidas de acesso à base de dados, durante o horário comercial (dias úteis), por telefone ou e-mail;

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar preposto capacitado que assuma a execução do contrato, pessoal e diretamente, mantendo- se presente durante toda a sua execução e sendo este o contato oficial para quaisquer questões de cunho comercial ou administrativo pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial;

11.6. Manter a base de dados acessível 24 horas por dia, sete dias por semana;

11.7. Assumir exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado;

11.8. Fornecer todas as especificações técnicas necessárias à disponibilização da base de dados;

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo, de imediato às reclamações;

11.10. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do gestor do contrato;

11.11. Comunicar a CONTRATANTE, por e-mail, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, tais como inconsistência, demora na efetivação da assinatura;

11.12. Notificar à CONTRATANTE, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas programadas, que forem necessárias ao sistema;

11.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

11.14. Fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;

11.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da CONTRATADA, incluindo às relacionadas a sua regularidade fiscal;

11.16. Permitir à equipe de fiscalização da CONTRATANTE o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas e apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato;

11.17. Não subcontratar qualquer das prestações e serviços a que está obrigada;

11.18. Promover treinamento para utilização da ferramenta.

11.19. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Coordenadoria da Biblioteca do Judiciário Amazonense – BIBLIJAM/SEAMI.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de forma integral, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

15.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2022.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, data do sistema.

Tatiana Paz de Almeida

Diretora da Divisão de Compras e Operações

Karla Rozeana Bau Zarth
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 18/05/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 18/05/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042812** e o código CRC **F2B07662**.

2023/000006450-00

1042812v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL (BIENAL)
1	REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE CLÁSSICO +ADMINISTRATIVO Plataforma Revista dos Tribunais Online (200 acessos)	Mês	24	R\$154.605,60

FORNECEDOR : EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA CNPJ: 60.501.293/0001-12

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Seção de Compras

Tatiana Paz de Almeida

Diretora da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 26/05/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052469** e o código CRC **B836DA46**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo visando a contratação da Editora Revista dos Tribunais mediante assinatura de base de dados em meio digital através da Plataforma Revista dos Tribunais Online, com disponibilização de 200 (duzentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Constam dos autos os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar ([1039281](#));
2. Termo de Referência ([1042812](#));
3. Certidão de Exclusividade ([1039302](#));
4. Proposta Revista dos Tribunais ([1039299](#));
5. Mapa de Preços ([1052469](#));
6. Certidões Negativas ([1052455](#));
7. SICAF ([1052140](#));
8. Nota de Dotação 2023ND0002255 ([1068837](#)).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como a Lei n.º 8.666/1993, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que a Lei mencionada prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de instituição brasileira de ensino, nos seguintes termos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação

Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

(Destaques não contidos no original)

Em razão do preceito legal acima e da necessidade de acesso a conteúdo digital com documentos entre doutrinas, jurisprudências, legislação, súmulas, por meio de um sistema digital próprio para este tipo de serviço, foi proposta a contratação da empresa epigrafada por ser autora e única fornecedora no Brasil do produto “REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE CLÁSSICA”.

No que se refere à comprovação da exclusividade, o requisito legal foi cumprido com a juntada de Certidão ([1039302](#)) emitida pela ASSEPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional do São Paulo, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática.

Posto isso, a despeito da inexigibilidade de licitação, faz-se necessária a observância das exigências previstas no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, quais sejam:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no **art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III – justificativa do preço;

(Destaques não contidos no original)

O preço pretendido pela contratação foi justificado com a juntada de notas fiscais emitidas pela empresa em nome de outros órgãos públicos.

Neste sentido encontra-se a disciplina da Resolução n.º 25/2019 TJAM:

Art. 23. Os processos referentes às contratações diretas serão instruídos pela Divisão de Infraestrutura e Logística na forma dos artigos 12 e 13, acrescentando as seguintes informações ao processo de contratação:

I. Nos casos de inexigibilidade:

a) proposta da pretensa contratada;

b) documentos que comprovem a situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor ou executante;

c) **cotação de preços capaz de comprovar a regularidade dos preços ofertados ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas pela proponente (notas fiscais, contratos ou notas de empenho)** ou justificativa expressa demonstrando a impossibilidade de seu atendimento.

A Divisão de Orçamento e Finanças, apontou a disponibilidade financeiro-orçamentária para a contratação pretendida ([1068837](#)).

A regularidade jurídica e econômico-financeira da empresa foi comprovada pelas Certidões Negativas ([1052455](#)) e pela consulta ao SICAF ([1052140](#)), entretanto há certidões que perderam a validade no curso do processo.

Cabe ressaltar que, segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União, **as certidões de regularidade fiscal devem ser válidas na data da assinatura do respectivo termo aditivo, bem como devem ser exigidas durante toda a vigência contratual, por se tratar de contrato de execução continuada.**

Dessa forma, constata-se que a contratação pretendida subsume-se à disposição Lei n.º 8.666/1993 quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de fornecedor exclusivo.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa entende pela inexigibilidade de procedimento licitatório e **opina favoravelmente à contratação direta da Editora Revista dos Tribunais Ltda, para a assinatura de base de dados em meio digital através da Plataforma Revista dos Tribunais Online, com disponibilização de 200 (duzentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, com fulcro do art. 25, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus, 15 de Junho de 2023.

Adriana Souza Carpinteiro Péres

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 15/06/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079821** e o código CRC **D480F4EC**.



Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTRARIA Nº 2637, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ([1091743](#)) e a Decisão GABPRES ([1094020](#)), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000023413-00,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento do valor de **R\$ 16.758,60 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)** ao Instituto Nacional de Licitação HQZ Ltda, referente a inscrição dos servidores **Chrystiano Lima e Silva, Vanessa Mendonça de Souza Vieiralves Frot, Tatiana Paz de Almeida, Marlucia Araújo dos Santos e José Rogério de Sousa Mendes**, para participação na Convenção Nacional dos Licitantes, a ser realizada na cidade de São Paulo, no período de 19 e 21 de julho de 2023, em observância às cautelas de praxe, ex vi do art. 26 da Lei de Licitações.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTRARIA Nº 2649, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Decisão GABPRES ([1085102](#) e [1103922](#)), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000006450-00,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base nos arts. 25, I da Lei nº 8.666/93 e Art. 23, I, "c" da Resolução n.º 25/2019 TJAM, autorizando o pagamento à **Editora Revista dos Tribunais Ltda**, no valor de **R\$ 154.605,60 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)**, referente à assinatura de base de dados em meio digital através da Plataforma Revista dos Tribunais Online, com disponibilização de 200 (duzentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em observância às cautelas de praxe, ex vi do art. 26 da Lei de Licitações.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTRARIA Nº 2650, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a Decisão GABPRES ([1096510](#)), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2021/000013272-00,

RESOLVE:

ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 1507 de 20/05/2022, o qual instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, o **Comitê de Integridade Institucional**, com o objetivo de assessorar no desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade, dando efetividade aos mecanismos de combate à fraude e corrupção, **passando a vigorar com a seguinte composição:**